

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 054/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 005/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de Curso de Atualização em Urgência e Emergência Adulto e Pediátrico em 2019, com toda a estrutura física, corpo docente e material didático necessário para Educação Continuada dos profissionais médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

**2. DOS LOTES**

**2.1. LOTE 01 – ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

2.1.1. Serão oferecidos cursos em 2019, a 80 (oitenta) profissionais médicos devidamente inscritos neste CRM-ES que atuam nos setores de Urgência e Emergência do Estado do Espírito Santo (pronto socorro e unidades de pronto atendimento).

**2.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O curso a ser oferecido deverá ofertar ao profissional:

- 2.1.2.1. Reconhecer e intervir nas situações comuns de urgência e emergência nos serviços de saúde;
- 2.1.2.2. Reconhecer e intervir nas situações em que há necessidade de atendimento avançado;
- 2.1.2.3. Identificar possíveis fatores complicadores;
- 2.1.2.4. Prestar atendimento ao paciente com qualidade, habilidade e segurança.

**2.1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO A SER MINISTRADO:**

2.1.3.1. Carga horária: 18 horas.

2.1.3.2. Módulos:

- 2.1.3.2.1. Sistematização do Atendimento à Urgência e Emergência
- 2.1.3.2.2. Time de Resposta Rápida à Ressuscitação Cardiopulmonar e DEA
- 2.1.3.2.3. Via Aérea Básica-Avançada-Difícil
- 2.1.3.2.4. Emergências Cardiológicas
- 2.1.3.2.5. Síndrome Coronariana Aguda e AVC
- 2.1.3.2.6. Atendimento Integral ao Trauma
- 2.1.3.2.7. Campanha de Sobrevivência à Sepse.

2.1.3.3: Há previsão inicial de formação de 02 (duas) turmas.

**2.1.4. LOCAL E ESTRUTURA MÍNIMA**

2.1.4.1. O local onde será ministrado o Curso em tela deverá possuir uma estrutura tecnológica de ponta para o atendimento à demanda, contando com, no mínimo:

- 2.1.4.1.1. Recepção
- 2.1.4.1.2. Auditório para no mínimo 40 (quarenta) lugares
- 2.1.4.1.3. Salas de Habilidades de Procedimentos
- 2.1.4.1.4. Salas de Cenários Críticos de Alta Fidelidade
- 2.1.4.1.5. Consultórios Simulados

- 2.1.4.1.6. Postos de Comando (audiovisual)
- 2.1.4.1.7. Salas de Equipamentos e Manequins – Centro de Simulação
- 2.1.4.1.8. Copa, espaço para Coffee Break, Banheiros, Vestiários, Elevadores, Estacionamento e Segurança 24 horas.

**2.1.5. RECURSOS MÍNIMOS:** Os temas práticos serão desenvolvidos com o apoio de vídeos informativos, manequins interativos, equipamentos e dispositivos de última geração básicos e avançados de via aérea, circulação, imobilização e outros mais. Protocolos e diretrizes servirão de base para o desenvolvimento de práticas de boa conduta no atendimento, minimizando-se o dano ao paciente.

#### **2.1.6. MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS**

2.1.6.1. O programa deverá ser focado na prática gerencial e assistencial, bem como contemplar treinamento na área de Urgência e Emergência, atuando na identificação precoce, monitorização adequada e manejo dos diversos quadros agudos que ocorrem nos serviços de saúde.

2.1.6.2. Os métodos a serem utilizados deverão proporcionar aos profissionais médicos a atualização de seus conhecimentos em protocolos de atendimento de Urgência e Emergência, vivenciando na prática situações reais, por meio da simulação realística.

2.1.6.3. Temos que a simulação realística é uma metodologia de treinamento inovadora, e deverá comprovadamente ser apoiada por equipamentos tecnológicos e cenários realísticos, tornando o ambiente semelhante a um serviço de saúde, favorecendo o aprendizado. Sendo assim, serão exigidas declarações contendo as especificações técnicas de todo o material que compõe o parque de simulações disponível na empresa Contratada.

2.1.6.4. O programa deverá contemplar atividades práticas para o grupo de profissionais inscritos, dentro dos temas sugeridos em Diretrizes atualizadas, em pacientes adultos e pediátricos.

#### **2.1.7. CORPO DOCENTE**

2.1.7.1. Serão exigidos Professores com, no mínimo, Mestrado comprovado em qualquer área e Qualificação comprovada em Urgência e Emergência.

#### **2.1.8. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO**

2.1.8.1. O cronograma de treinamento será devidamente apresentado ao CRM-ES quando da assinatura do contrato, devendo o mesmo ser executado em 2019, e ajustado de acordo com as sugestões e adequações apresentadas por este Conselho.

2.1.8.2. Deverão constar no cronograma a realização de treinamentos com simulação realística, por meio de programas presenciais e à distância.

### **2.2. LOTE 02 – ATUALIZAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICA**

2.2.1. Serão oferecidos cursos em 2019, a 80 (oitenta) profissionais médicos devidamente inscritos neste CRM-ES que atuam nos setores de Urgência e Emergência Pediátrica do Estado do Espírito Santo (pronto socorro e unidades de pronto atendimento).

**2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O curso a ser oferecido deverá ofertar ao profissional:

2.2.2.1. Reconhecer e intervir nas situações comuns de urgência e emergência pediátrica nos serviços de saúde;

- 2.2.2.2. Reconhecer e intervir nas situações em que há necessidade de atendimento avançado;
- 2.2.2.3. Identificar possíveis fatores complicadores;
- 2.2.2.4. Prestar atendimento ao paciente pediátrico com qualidade, habilidade e segurança.

### **2.2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO A SER MINISTRADO:**

2.2.3.1. Carga horária: 18 horas.

2.2.3.2. Módulos:

- 2.2.3.2.1. Rede de Urgência e Emergência Pediátrica do Espírito Santo
- 2.2.3.2.2. Sistematização do Atendimento às Unidades de Urgência e Emergência Pediátricas
- 2.2.3.2.3. Time de Gestão da Urgência e Emergência Pediátrica
- 2.2.3.2.4. Tecnologias nas Salas de Emergências
- 2.2.3.2.5. Suporte Básico de Vida em Pediatria
- 2.2.3.2.6. Via Aérea Básica e OVACE
- 2.2.3.2.7. Via Aérea Avançada
- 2.2.3.2.8. Suporte Avançado de Vida na Parada Cardiorrespiratória
- 2.2.3.2.9. Cuidados Pós Parada Cardiorrespiratória
- 2.2.3.2.10. Manejo das Emergências Respiratórias
- 2.2.3.2.11. Abordagem do Choque na Sala de Emergência
- 2.2.3.2.12. Manejo das Taquiarritmias e Bradiarritmias
- 2.2.3.2.13. Campanha de Sobrevivência à Sepse
- 2.2.3.2.14. Primeiro Atendimento ao Trauma

2.2.3.3: Há previsão inicial de formação de 02 (duas) turmas.

### **2.2.4. LOCAL E ESTRUTURA MÍNIMA**

2.2.4.1. O local onde será ministrado o Curso em tela deverá possuir uma estrutura tecnológica de ponta para o atendimento à demanda, contando com, no mínimo:

- 2.2.4.1.1. Recepção
- 2.2.4.1.2. Auditório para no mínimo 40 (quarenta) lugares
- 2.2.4.1.3. Salas de Habilidades de Procedimentos
- 2.2.4.1.4. Salas de Cenários Críticos de Alta Fidelidade
- 2.2.4.1.5. Consultórios Simulados
- 2.2.4.1.6. Postos de Comando (audiovisual)
- 2.2.4.1.7. Salas de Equipamentos e Manequins – Centro de Simulação
- 2.2.4.1.8. Copa, espaço para Coffee Break, Banheiros, Vestiários, Elevadores, Estacionamento

e Segurança 24 horas.

**2.2.5. RECURSOS MÍNIMOS:** Os temas práticos serão desenvolvidos com o apoio de vídeos informativos, manequins interativos, equipamentos e dispositivos de última geração básicos e avançados de via aérea, circulação, imobilização e outros mais. Protocolos e diretrizes servirão de base para o desenvolvimento de práticas de boa conduta no atendimento, minimizando-se o dano ao paciente.

### **2.2.6. MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS**

2.2.6.1. O programa deverá ser focado na prática gerencial e assistencial, bem como contemplar treinamento na área de Urgência e Emergência Pediátrica, atuando na identificação precoce, monitorização adequada e manejo dos diversos quadros agudos que ocorrem nos serviços de saúde.

2.2.6.2. Os métodos a serem utilizados deverão proporcionar aos profissionais médicos a atualização de seus conhecimentos em protocolos de atendimento de Urgência e Emergência Pediátrica, vivenciando na prática situações reais, por meio da simulação realística.

2.2.6.3. Temos que a simulação realística é uma metodologia de treinamento inovadora, e deverá comprovadamente ser apoiada por equipamentos tecnológicos e cenários realísticos, tornando o ambiente semelhante a um serviço de saúde, favorecendo o aprendizado. Sendo assim, serão exigidas declarações contendo as especificações técnicas de todo o material que compõe o parque de simulações disponível na empresa Contratada.

2.2.6.4. O programa deverá contemplar atividades práticas para o grupo de profissionais inscritos, dentro dos temas sugeridos em Diretrizes atualizadas, em pacientes pediátricos.

## **2.2.7. CORPO DOCENTE**

2.2.7.1. Serão exigidos Professores com, no mínimo, Mestrado comprovado em qualquer área e Qualificação comprovada em Urgência e Emergência Pediátrica.

## **2.2.8. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO**

2.2.8.1. O cronograma de treinamento será devidamente apresentado ao CRM-ES quando da assinatura do contrato, devendo o mesmo ser executado em 2019, e ajustado de acordo com as sugestões e adequações apresentadas por este Conselho.

2.2.8.2. Deverão constar no cronograma a realização de treinamentos com simulação realística, por meio de programas presenciais e à distância.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 005/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial CRM-ES e seus Anexos N° 005/2019*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço*, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_

com Sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES 005/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

(Preço Global da proposta por extenso:

( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone/fax/email para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 005/2019

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do *Edital de Licitação Pregão Presencial CRM-ES e seus Anexos N° 005/2019*, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa *Proposta de Preço*, observadas todas as estipulações do correspondente Edital e seus Anexos; asseverando que:

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ N°: \_\_\_\_\_

com Sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES 005/2019, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

(Preço Global da proposta por extenso:

( \_\_\_\_\_ )

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone/fax/email para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº. 054/2018

ANEXO III

CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (email) [presidencia@crmes.org.br](mailto:presidencia@crmes.org.br) neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CELSO MURAD**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 0391, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Atualização em Urgência e Emergência em 2019, com toda a estrutura física, corpo docente e material didático necessário para Educação Continuada dos profissionais médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

1.2. Serão oferecidos cursos em 2019, a 80 (oitenta) profissionais médicos devidamente inscritos neste CRM-ES que atuam nos setores de Urgência e Emergência do Estado do Espírito Santo (pronto socorro e unidades de pronto atendimento).

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O curso a ser oferecido deverá ofertar ao profissional:

2.1.1. Reconhecer e intervir nas situações comuns de urgência e emergência nos serviços de saúde;

2.1.2. Reconhecer e intervir nas situações em que há necessidade de atendimento avançado;

2.1.3. Identificar possíveis fatores complicadores;

2.1.4. Prestar atendimento ao paciente com qualidade, habilidade e segurança.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO A SER MINISTRADO:**

2.2. 1. Carga horária: 18 horas cada turma.

2.2.2. Módulos:

2.2.2.1. Sistematização do Atendimento à Urgência e Emergência

2.2.2.2. Time de Resposta Rápida à Ressuscitação Cardiopulmonar e DEA

2.2.2.3. Via Aérea Básica-Avançada-Difícil

2.2.2.4. Emergências Cardiológicas

2.2.2.5. Síndrome Coronariana Aguda e AVC

2.2.2.6. Atendimento Integral ao Trauma

2.2.2.7. Campanha de Sobrevivência à Sepsis.

2.2.3: Há previsão inicial de formação de 02 (duas) turmas.

## **2.3. LOCAL E ESTRUTURA MÍNIMA**

2.3.1. O local onde será ministrado o Curso em tela deverá possuir uma estrutura tecnológica de ponta para o atendimento à demanda, contando com, no mínimo:

2.3.1.1. Recepção

2.3.1.2. Auditório para no mínimo 40 (quarenta) lugares

2.3.1.3. Salas de Habilidades de Procedimentos

2.3.1.4. Salas de Cenários Críticos de Alta Fidelidade

2.3.1.5. Consultórios Simulados

2.3.1.6. Postos de Comando (audiovisual)

2.3.1.7. Salas de Equipamentos e Manequins – Centro de Simulação

2.3.1.8. Copa, espaço para Coffee Break, Banheiros, Vestiários, Elevadores, Estacionamento e Segurança 24 horas.

## **2.4. RECURSOS MÍNIMOS**

2.4.1. Os temas práticos serão desenvolvidos com o apoio de vídeos informativos, manequins interativos, equipamentos e dispositivos de última geração básicos e avançados de via aérea, circulação, imobilização e outros mais. Protocolos e diretrizes servirão de base para o desenvolvimento de práticas de boa conduta no atendimento, minimizando-se o dano ao paciente.

## **2.5. MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS**

2.5.1. O programa deverá ser focado na prática gerencial e assistencial, bem como contemplar treinamento na área de Urgência e Emergência, atuando na identificação precoce, monitorização adequada e manejo dos diversos quadros agudos que ocorrem nos serviços de saúde.

2.5.2. Os métodos a serem utilizados deverão proporcionar aos profissionais médicos a atualização de seus conhecimentos em protocolos de atendimento de Urgência e Emergência, vivenciando na prática situações reais, por meio da simulação realística.

2.5.3. Temos que a simulação realística é uma metodologia de treinamento inovadora, e deverá comprovadamente ser apoiada por equipamentos tecnológicos e cenários realísticos, tornando o ambiente semelhante a um serviço de saúde, favorecendo o aprendizado. Sendo assim, serão exigidas declarações contendo as especificações técnicas de todo o material que compõe o parque de simulações disponível na empresa Contratada.

2.5.4. O programa deverá contemplar atividades práticas para o grupo de profissionais inscritos, dentro dos temas sugeridos em Diretrizes atualizadas, em pacientes adultos e pediátricos.

## **2.6. CORPO DOCENTE**

2.6.1. Serão exigidos Professores com, no mínimo, Mestrado comprovado em qualquer área e Qualificação comprovada em Urgência e Emergência.

## **2.7. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO**

2.7.1. O cronograma de treinamento será devidamente apresentado ao CRM-ES quando da assinatura do contrato, devendo o mesmo ser executado em 2019, até o fim da vigência do Contrato, e ajustado de acordo com as sugestões e adequações apresentadas por este Conselho.

2.7.2. Deverão constar no cronograma a realização de treinamentos com simulação realística, por meio de programas presenciais e à distância.

---

## **3. DA INSCRIÇÃO E CERTIFICADOS**

### **3.1. INSCRIÇÕES**

3.1.1. As Inscrições dos cursos serão feitas junto ao CRM-ES, com critérios próprios pré-determinados e os profissionais médicos serão devidamente encaminhados à CONTRATADA por meio de documento formal para efetuar a matrícula e frequentar as aulas.

### **3.2. CERTIFICADOS**

3.2.1. Deverão ser fornecidos Certificados aos profissionais médicos participantes dos cursos constando Carga Horária e Módulos.

---

## **4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.1.1. No encerramento da realização de cada turma do Curso contratado, deverá ser protocolada Nota Fiscal referente à conclusão do curso da turma junto ao CRM-ES, que será paga em favor da Contratada através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do documento de cobrança (nota fiscal/boleto) com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

4.1.2. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

4.1.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

4.1.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

4.1.5. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue ao CRM-ES cópia de lista de presença, contendo lista dos APROVADOS.

4.2. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

4.4. Por ocasião da apresentação das faturas, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.4.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

4.4.2. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

4.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.10. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

4.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.13. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.14. O curso será realizado em 02 (Duas) turmas fechadas de 40 alunos em cada.

4.15. O pagamento será efetuado, desde que seja apresentada ao CRM-ES a lista de participantes com respectivos nomes, número do CRM e assinatura.

4.16. Só poderão participar dos cursos os médicos quites com suas anuidades.

## **5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 05 (cinco) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

5.2. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## **6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos da Dotação do orçamento do exercício de 2019, sob a rubrica Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

7.1. 1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

7.1.2. Enviar a lista nominal dos profissionais médicos inscritos à CONTRATADA para a realização dos cursos, com todos os dados cadastrais dos alunos e todos os meios de contato.

7.1.2.1. A lista nominal dos inscritos será enviada pelo CRM-ES de acordo com o número de inscritos, de 30 (trinta) em 30 (trinta) pessoas.

7.1.2.1.1. A divisão das turmas/horários, bem como datas, horários e demais dados do Cronograma deverá ser informada aos alunos pela CONTRATADA.

7.1.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.1.4. Exigir da CONTRATADA relatórios descritivos ao final do curso ministrado a cada turma, com os seguintes itens:

7.1.4.1. Lista de presença devidamente assinada

7.1.4.2. Lista de Aprovados

7.1.4.3. Cópias dos Certificados

7.1.4.4. Observações diversas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada nos termos deste instrumento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.8. Manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

7.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital Licitatório e anexos correspondentes;

7.1.11. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os serviços do objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, devendo ainda:

8.2. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.3. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

- 8.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização expressa do CRM-ES, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.
- 8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos cursos a serem ministrados, forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.
- 8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 8.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 8.12. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.
- 8.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato.
- 8.15. Todo material didático e serviços para realização dos cursos deverão ser fornecidos pela contratada, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.
- 8.16. A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra especializada para a execução do curso.
- 8.17. Não será permitido nenhum acréscimo no valor ora pactuado, estando incluído no mesmo despesas de locomoção, diária, alimentação, transporte, instrutores, supervisores, coordenadores, materiais, e demais materiais e serviços para realização e execução dos cursos na capital e no interior, inclusive locação de espaço.
- 8.18. A Contratada deverá ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

---

## **9. DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INICIATIVA**

---

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Pela execução do Objeto em desacordo com o presente Edital.

9.1.2. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as consequências da inadimplência;

9.1.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexequível a realização do OBJETO deste Contrato;

9.1.4. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

9.1.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

9.1.5.1. Por acordo entre as partes;

9.1.5.2. Judicialmente;

9.1.5.3. Por iniciativa da Contratante.

---

## **10. DAS MULTAS E PENALIDADES**

10.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. Nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, bem como atraso injustificado, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Na forma do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

10.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

11.1. O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

#### **12. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do Pregão Presencial CRM/ES Nº. 0xxx/2019.

#### **13. AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares, pelas cláusulas contratuais pactuadas e pelas normas do Decreto 2.271/97.

#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

#### **15. DA GESTÃO**

15.1. Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designada como Gestora do presente contrato a Servidora Sra. Kátia Cilene Seibert.

#### **16. DO FORO**

16.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

17.2. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *e-mail* devidamente recepcionados.

17.3. Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

17.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

17.5. Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.

#### **18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

18.2. A CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18.3. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, xxx de xxxxx de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES Nº. 054/2018

#### ANEXO IV

#### CONTRATO – LOTE 02

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (email) [presidencia@crmes.org.br](mailto:presidencia@crmes.org.br) neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. CELSO MURAD**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 0391, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Atualização em Urgência e Emergência Adulto e Pediátrico em 2019, com toda a estrutura física, corpo docente e material didático necessário para Educação Continuada dos profissionais médicos inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

1.2. Serão oferecidos cursos em 2019, a 80 (oitenta) profissionais médicos devidamente inscritos neste CRM-ES que atuam nos setores de Urgência e Emergência Pediátrica do Estado do Espírito Santo (pronto socorro e unidades de pronto atendimento).

#### **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O curso a ser oferecido deverá ofertar ao profissional:

- 2.1.1. Reconhecer e intervir nas situações comuns de urgência e emergência pediátrica nos serviços de saúde;
- 2.1.2. Reconhecer e intervir nas situações em que há necessidade de atendimento avançado;
- 2.1.3. Identificar possíveis fatores complicadores;
- 2.1.4. Prestar atendimento ao paciente pediátrico com qualidade, habilidade e segurança.

## **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO A SER MINISTRADO:**

2.2.1. Carga horária: 18 horas cada turma.

2.2.2. Módulos:

- 2.2.2.1. Rede de Urgência e Emergência Pediátrica do Espírito Santo
- 2.2.2.2. Sistematização do Atendimento às Unidades de Urgência e Emergência Pediátricas
- 2.2.2.3. Time de Gestão da Urgência e Emergência Pediátrica
- 2.2.2.4. Tecnologias nas Salas de Emergências
- 2.2.2.5. Suporte Básico de Vida em Pediatria
- 2.2.2.6. Via Aérea Básica e OVACE
- 2.2.2.7. Via Aérea Avançada
- 2.2.2.8. Suporte Avançado de Vida na Parada Cardiorrespiratória
- 2.2.2.9. Cuidados Pós Parada Cardiorrespiratória
- 2.2.2.10. Manejo das Emergências Respiratórias
- 2.2.2.11. Abordagem do Choque na Sala de Emergência
- 2.2.2.12. Manejo das Taquiarritmias e Bradiarritmias
- 2.2.2.13. Campanha de Sobrevivência à Sepse
- 2.2.2.14. Primeiro Atendimento ao Trauma

2.2.3. Há previsão inicial de formação de 02 (duas) turmas.

## **2.3. LOCAL E ESTRUTURA MÍNIMA**

2.3.1. O local onde será ministrado o Curso em tela deverá possuir uma estrutura tecnológica de ponta para o atendimento à demanda, contando com, no mínimo:

- 2.3.1.1. Recepção
- 2.3.1.2. Auditório para no mínimo 40 (quarenta) lugares
- 2.3.1.3. Salas de Habilidades de Procedimentos
- 2.3.1.4. Salas de Cenários Críticos de Alta Fidelidade
- 2.3.1.5. Consultórios Simulados

- 2.3.1.6. Postos de Comando (audiovisual)
- 2.3.1.7. Salas de Equipamentos e Manequins – Centro de Simulação
- 2.3.1.8. Copa, espaço para Coffee Break, Banheiros, Vestiários, Elevadores, Estacionamento e Segurança 24 horas.

## **2.4. RECURSOS MÍNIMOS**

2.4.1. Os temas práticos serão desenvolvidos com o apoio de vídeos informativos, manequins interativos, equipamentos e dispositivos de última geração básicos e avançados de via aérea, circulação, imobilização e outros mais. Protocolos e diretrizes servirão de base para o desenvolvimento de práticas de boa conduta no atendimento, minimizando-se o dano ao paciente.

## **2.5. MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS**

2.5.1. O programa deverá ser focado na prática gerencial e assistencial, bem como contemplar treinamento na área de Urgência e Emergência, atuando na identificação precoce, monitorização adequada e manejo dos diversos quadros agudos que ocorrem nos serviços de saúde.

2.5.2. Os métodos a serem utilizados deverão proporcionar aos profissionais médicos a atualização de seus conhecimentos em protocolos de atendimento de Urgência e Emergência, vivenciando na prática situações reais, por meio da simulação realística.

2.5.3. Temos que a simulação realística é uma metodologia de treinamento inovadora, e deverá comprovadamente ser apoiada por equipamentos tecnológicos e cenários realísticos, tornando o ambiente semelhante a um serviço de saúde, favorecendo o aprendizado. Sendo assim, serão exigidas declarações contendo as especificações técnicas de todo o material que compõe o parque de simulações disponível na empresa Contratada.

2.5.4. O programa deverá contemplar atividades práticas para o grupo de profissionais inscritos, dentro dos temas sugeridos em Diretrizes atualizadas, em pacientes adultos e pediátricos.

## **2.6. CORPO DOCENTE**

2.6.1. Serão exigidos Professores com, no mínimo, Mestrado comprovado em qualquer área e Qualificação comprovada em Urgência e Emergência Pediátrica.

## **2.7. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO**

2.7.1. O cronograma de treinamento será devidamente apresentado ao CRM-ES quando da assinatura do contrato, devendo o mesmo ser executado em 2019, até o fim da vigência do Contrato, e ajustado de acordo com as sugestões e adequações apresentadas por este Conselho.

2.7.2. Deverão constar no cronograma a realização de treinamentos com simulação realística, por meio de programas presenciais e à distância.

---

## **3. DA INSCRIÇÃO E CERTIFICADOS**

### **3.1. INSCRIÇÕES**

3.1.1. As Inscrições dos cursos serão feitas junto ao CRM-ES, com critérios próprios pré-determinados e os profissionais médicos serão devidamente encaminhados à CONTRATADA por meio de documento formal para efetuar a matrícula e frequentar as aulas.

## **3.2. CERTIFICADOS**

3.2.1. Deverão ser fornecidos Certificados aos profissionais médicos participantes dos cursos constando Carga Horária e Módulos.

## **4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. O valor GLOBAL do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

4.1.1. No encerramento da realização de cada turma do Curso contratado, deverá ser protocolada Nota Fiscal referente à conclusão do curso da turma junto ao CRM-ES, que será paga em favor da Contratada através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do documento de cobrança (nota fiscal/boleto) com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

4.1.2. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

4.1.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no Protocolo Administrativo.

4.1.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

4.1.5. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue ao CRM-ES cópia de lista de presença, contendo lista dos APROVADOS.

4.2. O CRM/ES reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal/fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

4.4. Por ocasião da apresentação das faturas, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, o FGTS (CEF), certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.4.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

4.4.2. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

4.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado em Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.8. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

4.9. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.10. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.11. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante a prestação de serviços, o mesmo não estiver de acordo com o previsto neste Edital.

4.12. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

4.13. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.14. O curso será realizado em 02 (Duas) turmas fechadas de 40 alunos em cada.

4.15. O pagamento será efetuado, desde que seja apresentada ao CRM-ES a lista de participantes com respectivos nomes, número do CRM e assinatura.

4.16. Só poderão participar dos cursos os médicos quites com suas anuidades.

---

## **5. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 05 (cinco) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

5.2. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## **6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os créditos orçamentários responsáveis por este Contrato correrão à conta dos recursos da Dotação do orçamento do exercício de 2019, sob a rubrica Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.39.025 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

7.1.2. Enviar a lista nominal dos profissionais médicos inscritos à CONTRATADA para a realização dos cursos, com todos os dados cadastrais dos alunos e todos os meios de contato.

7.1.2.1. A lista nominal dos inscritos será enviada pelo CRM-ES de acordo com o número de inscritos, de 30 (trinta) em 30 (trinta) pessoas.

7.1.2.1.1. A divisão das turmas/horários, bem como datas, horários e demais dados do Cronograma deverá ser informada aos alunos pela CONTRATADA.

7.1.3. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

7.1.4. Exigir da CONTRATADA relatórios descritivos ao final do curso ministrado a cada turma, com os seguintes itens:

7.1.4.1. Lista de presença devidamente assinada

7.1.4.2. Lista de Aprovados

7.1.4.3. Cópias dos Certificados

7.1.4.4. Observações diversas que se fizerem necessárias.

7.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada nos termos deste instrumento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

7.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.8. Manter informada a CONTRATADA sobre qualquer acontecimento que esteja em desacordo com os termos do presente contrato;

7.1.9. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10. Cumprir as demais obrigações dispostas no Edital Licitatório e anexos correspondentes;

7.1.11. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Os serviços do objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, devendo ainda:

8.2. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.3. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após recebida a autorização expressa do CRM-ES, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes deste Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos cursos a serem ministrados, forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Nomear elemento (preposto), aceito pela Administração, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.10. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

8.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

8.12. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

8.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo e contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do presente Contrato.

8.15. Todo material didático e serviços para realização dos cursos deverão ser fornecidos pela contratada, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

8.16. A CONTRATADA fornecerá toda mão de obra especializada para a execução do curso.

8.17. Não será permitido nenhum acréscimo no valor ora pactuado, estando incluído no mesmo despesas de locomoção, diária, alimentação, transporte, instrutores, supervisores, coordenadores, materiais, e demais materiais e serviços para realização e execução dos cursos na capital e no interior, inclusive locação de espaço.

8.18. A Contratada deverá ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

## **9. DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E INICIATIVA**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Pela execução do Objeto em desacordo com o presente Edital.

9.1.2. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;

9.1.3. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutível a realização do OBJETO deste Contrato;

9.1.4. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

9.1.5. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

9.1.5.1. Por acordo entre as partes;

9.1.5.2. Judicialmente;

9.1.5.3. Por iniciativa da Contratante.

## **10. DAS MULTAS E PENALIDADES**

10.1. A recusa do adjudicatário em acatar a ordem de assinar o contrato sujeitar-lhe-á à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2. Nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, bem como atraso injustificado, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.3. Na forma do art. 87, § 2º, incs. I, III, e IV da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias

previstas neste Edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

10.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CRM/ES, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para o certame;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, durante a sessão ou, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar e/ou fraudar a execução do Contrato.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

10.7. Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

10.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **11. DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA**

11.1. O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

#### **12. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do Pregão Presencial CRM/ES Nº. 0xxx/2019.

#### **13. AS SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares, pelas cláusulas contratuais pactuadas e pelas normas do Decreto 2.271/97.

#### **14. DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

## **15. DA GESTÃO**

15.1. Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designada como Gestora do presente contrato a Servidora Sra. Kátia Cilene Seibert.

## **16. DO FORO**

16.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

17.2. Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por *fax* ou por *e-mail* devidamente recepcionados.

17.3. Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

17.4. A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

17.5. Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.

## **18. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

18.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

18.2. A CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

18.3. Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória/ES, xxx de xxxxx de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 054/2018  
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES Nº. 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES 005/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 054/2018  
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaramos que se selecionada pelo CRM-ES, a empresa está apta a fornecer o Objeto do presente Processo, logo após receber a Ordem de Serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 054/2018  
PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação. Declaramos, ainda, que os documentos apresentados estão dentro das datas de validade, bem como são as últimas alterações contratuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)